



**LEI N. 3.411/PMC/2015.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.736/PMC/2010, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 52 da Municipal n. 2.736/PMC/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 52. O período de administração do diretor e do vice-diretor será de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição por igual período, desconsiderando as eleições e reeleições anteriores a esta lei.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de março de 2015.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO n. 616